



# DIÁRIO OFICIAL

Paraty | Estado do Rio de Janeiro | 12 de maio de 2026 | Edição Nº. 2016 | Ano 10

**ATOS DO PODER EXECUTIVO E DEMAIS ENTES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL  
DIRETA E INDIRETA, AUTARQUIAS E FUNDAÇÕES**

## DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

### Expediente:

Órgão Oficial do Município de Paraty/RJ, criado pela Lei Municipal nº 2107 de 11 de agosto de 2017.

Edição, impressão e disponibilização: Secretaria Executiva de Governo.

Edições do Diário Oficial do Município podem ser acessadas no portal da Prefeitura de Paraty:

[www.paraty.rj.gov.br](http://www.paraty.rj.gov.br)

### ERRATA

#### TERMO DE PAGAMENTO - INDENIZAÇÃO Nº 003/2026

Publicado em 08 de maio de 2026 – DOM Paraty-  
RJ – Edição nº 2014 – Ano 10

### Onde lê-se:

#### TERMO DE PAGAMENTO - INDENIZAÇÃO Nº 002/2026

### Leia:

#### TERMO DE PAGAMENTO - INDENIZAÇÃO Nº 003/2026

**PARATY, 11 DE MAIO DE 2026.**

**ANTÔNIO PORTO FILHO - SECRETÁRIO  
MUNICIPAL DE SAÚDE**

#### AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO Nº 024/2026

**REFERÊNCIA: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº  
024/2026**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4289/2026**

**OBJETO: AQUISIÇÃO DE 2000 UNIDADES DE  
TESTE RÁPIDO PARA DETECÇÃO DE COVID-19  
E INFLUENZA A e INFLUENZA B, PARA  
ATENDER A NECESSIDADE DA SECRETARIA  
MUNICIPAL DE SAÚDE, PELO PERÍODO DE 12  
(DOZE) MESES.**

Torna-se público que o Município de Paraty, através

do Fundo Municipal de Saúde realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento menor preço por item, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto nº 033, de 04 de abril de 2023, art. 337 - E do Decreto - Lei Federal nº 2.848/40 (Código Penal) e demais normas aplicáveis, de acordo com o estabelecido no Aviso de Dispensa Eletrônica disponível no site oficial da Prefeitura.

**PERÍODO DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS:  
DE 13/05/2026 (08h00) ATÉ 17/05/2026  
(23h59).**

**DATA DA ABERTURA E JULGAMENTO DAS  
PROPOSTAS E HABILITAÇÃO: 18/05/2026 -  
09h.**

**PARATY, 12 DE MAIO DE 2026.**

**ANTÔNIO PORTO FILHO - SECRETÁRIO  
MUNICIPAL DE SAÚDE**

#### AVISO DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PROC. 29903/2025

A Secretaria Municipal de Saúde, por intermédio de seu gestor, Antônio Porto Filho, em obediência ao disposto no Art. 86, caput da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público a quem possa interessar, sua intenção de Registro de Preços em âmbito municipal, mediante realização de licitação pública na modalidade Pregão Eletrônico – REGISTRO DE PREÇOS, tipo Menor Preço por Item, conforme especificações contidas no Documento de Formalização de Demanda, bem como nas informações a seguir elencadas.

**OBJETO: "REGISTRO DE PREÇOS PARA  
FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE  
COMPUTADORES DESKTOP, NOTEBOOKS,  
MONITORES E DEMAIS ITENS DE TI  
CONFORME QUANTIDADES ESTIMADAS,  
ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E CONDIÇÕES  
ESTABELECIDAS."**

A manifestação de intenção de participação no registro de preços deverá ser enviada a esta secretaria em até 8 (oito) dias úteis, a contar da publicação do aviso, através do endereço eletrônico [compras.saude@paraty.rj.gov.br](mailto:compras.saude@paraty.rj.gov.br) com o objetivo de consolidar as informações relativas à estimativa individual e total de consumo de cada órgão/secretaria. Maiores informações no Departamento de Compras do Fundo Municipal de

## **PREFEITURA MUNICIPAL DE PARATY**

RUA JOSÉ BALBINO, 142 – PONTAL – PARATY/RJ | CEP: 23970-000  
TEL: 24 3371-9900

# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE PARATY

Edição Nº 2016 | terça-feira, 12 de maio de 2026

Saúde, através dos telefones (24) 3371-2954 ou e-mail.

**PARATY, 12 DE MAIO DE 2026.  
ANTONIO PORTO FILHO - SECRETÁRIO  
MUNICIPAL DE SAÚDE**

## **AVISO DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PROC. 29903/2025**

A Secretaria Municipal de Saúde, por intermédio de seu gestor, Antônio Porto Filho, em obediência ao disposto no Art. 86, caput da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público a quem possa interessar, sua intenção de Registro de Preços em âmbito municipal, mediante realização de licitação pública na modalidade Pregão Eletrônico – REGISTRO DE PREÇOS, tipo Menor Preço por Item, conforme especificações contidas no Documento de Formalização de Demanda, bem como nas informações a seguir elencadas.

**OBJETO: "REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMPUTADORES DESKTOP, NOTEBOOKS, MONITORES E DEMAIS ITENS DE TI CONFORME QUANTIDADES ESTIMADAS, ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS."**

A manifestação de intenção de participação no registro de preços deverá ser enviada a esta secretaria em até 8 (oito) dias úteis, a contar da publicação do aviso, através do endereço eletrônico [compras.saude@paraty.rj.gov.br](mailto:compras.saude@paraty.rj.gov.br) com o objetivo de consolidar as informações relativas à estimativa individual e total de consumo de cada órgão/secretaria. Maiores informações no Departamento de Compras do Fundo Municipal de Saúde, através dos telefones (24) 3371-2954 ou e-mail.

**PARATY, 12 DE MAIO DE 2026.  
ANTONIO PORTO FILHO - SECRETÁRIO  
MUNICIPAL DE SAÚDE**

## **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 041/2026 – PE 012/2026**

Homologação publicada no Diário Oficial do Município (DOM) – Edição nº 2013 - Datada de 08/05/26.

**VIGÊNCIA: 08/05/2026 a 08/05/2027.**

**Empresa: TECNOH ANGRA LTDA.**

**CNPJ: 56.147.239/0001-43 Telefone: (24) 9865-0536**

**Email: [financeiro@tecnohangra.com.br](mailto:financeiro@tecnohangra.com.br)**

**Endereço:** Rua Fracelino Alves de Lima nº 750 Sala 102 – CEP 23.933-005, Nova Angra (Cunhambebe) – Angra dos Reis RJ.

**Contato: PATRICK ROBERTO NOBREGA DE SOUZA.**

Aos quatorze dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e seis (08/05/2026), na Prefeitura Municipal de Paraty, situada na Rua José Balbino da Silva nº 142, CNPJ nº 29.172.475/0001-47 – neste ato representado por seu Prefeito, Senhor **José Carlos Porto Neto**, residente e domiciliado em Paraty/RJ, registra-se o preço da empresa abaixo qualificada, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS, processo administrativo n.º 1960/2026, RESOLVE registrar os preços com a **TECNOH ANGRA LTDA**, situada na Rua Fracelino Alves de Lima nº 750 Sala 102 – CEP 23.933-005, Nova Angra (Cunhambebe) – Angra dos Reis RJ, CNPJ nº **56.147.239/0001-43**, neste ato representado por **Patrick Roberto Nobrega de Souza**, portador do RG nº 274\*\*\*\*\* – DETRAN RJ e inscrito no CPF sob nº 137.203\*\*\*\*\*, residente e domiciliado na Avenida C, 142, casa 142, QUADRA F JAC – Jacuecanga – Angra dos Reis / RJ – CEP: 23914-030, nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação 008/2026, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, no Decreto Municipal n.º 33/2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

### **1. DO OBJETO:**

**"REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE FORMA PARCELADA DE ARTEFATOS DE CIMENTO, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO"**

### **2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:**

**2.1.** O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE PARATY

Edição Nº 2016 | terça-feira, 12 de maio de 2026

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QTD	VALOR UNIT.
1	CALHA DE CONCRETO 40cm X 100 cm	UNID	1.000	R\$ 41,00
2	CALHA DE CONCRETO 60cm X 100 cm	UNID	500	R\$ 69,00
3	BLOQUETE NATURAL RETANGULAR, CINZA 10X20X06 cm, CAMADA ÚNICA 50 MPA NBR 9781	M <sup>2</sup>	20.000	R\$ 52,00
4	BLOQUETE RETANGULAR AMARELO OU VERMELHO 10X20X06 CM CAMADA ÚNICA 50 MPA NBR 9781	M <sup>2</sup>	700	R\$ 117,60
5	MANILHA DE 40 X 100 cm PONTA E BOLSA PS2 NBR 8890	UNID	1.500	R\$ 69,90
6	MANILHA DE 60 X 100 cm PONTA E BOLSA PS2 NBR 8890	UNID	1.000	R\$ 149,00
7	MANILHA PA4 DE 80 X 100 cm PONTA E BOLSA PA4 NBR 8890	UNID	600	R\$ 482,16
8	MANILHA DE PA4 100 X 100 cm PONTA E BOLSA PA4 NBR 8890	UNID	500	R\$ 690,80
9	BLOCO CLASSE A 14X19X39 cm, 12 MPA NBR 6136	UNID	4.000	R\$ 6,85
10	BLOCO CLASSE A 19X19X39 cm, 14 MPA NBR 6136	UNID	5.000	R\$ 8,89
11	BLOCO CLASSE C 14X19X39 cm, 04 MPA NBR 6136	UNID	10.000	R\$ 4,99
12	BLOCO CLASSE C 19X19X39 cm, 04 MPA NBR 6136	UNID	5.000	R\$ 6,05
13	BLOCO CLASSE C 09X19X39 cm, 04 MPA NBR 6136	UNID	10.000	R\$ 3,10
14	BLOCO CANALETA CLASSE A 14X19X39 cm, 12 MPA NBR 6136	UNID	5.000	R\$ 7,94
15	BLOCO CANALETA CLASSE A 19X19X39 cm, 14 MPA NBR 6136	UNID	5.000	R\$ 10,62
16	BLOCO CANALETA CLASSE C 09X19X39 cm, 03 MPA NBR 6136	UNID	5.000	R\$ 4,79
17	BLOCO CANALETA CLASSE C 14X19X39 cm, 03 MPA NBR 6136	UNID	5.000	R\$ 5,90
18	BLOCO CANALETA CLASSE C 19X19X39 cm, 04 MPA NBR 6136	UNID	5.000	R\$ 7,99
19	MOURÃO DE CONCRETO 10X10X315 CM	UNID	600	R\$ 95,00

## PREFEITURA MUNICIPAL DE PARATY

RUA JOSÉ BALBINO, 142 – PONTAL – PARATY/RJ | CEP: 23970-000  
TEL: 24 3371-9900

# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE PARATY

Edição Nº 2016 | terça-feira, 12 de maio de 2026

20	ANEL DE CONCRETO ARMADO 60X10CMX06 PA4	UNID	50	R\$ 34,00
21	ANEL DE CONCRETO ARMADO 60X25CMX06 PA4	UNID	50	R\$ 56,00
22	ANEL DE CONCRETO ARMADO 60X35CMX06 PA4	UNID	50	R\$ 92,00
23	ANEL DE CONCRETO ARMADO 60X55CMX06 PA4	UNID	50	R\$ 94,00
24	MEIO FIO 800 X 300 X 120	UNID	8.000	R\$ 26,00
25	POSTE DE CONCRETO QUADRADO, COM 7,5 METROS, COMPRIMENTO PADRÃO ENEL	UNID	100	R\$ 1.826,20

**2.2.** A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

### **3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

**3.1.** Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública Municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

**3.2.** Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

**3.3.** Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

**3.4.** Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

**3.5.** A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

**3.6.** O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

**3.7.** Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação

solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

**3.8.** O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

**3.9.** O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 3.1.

#### **3.10.1. Dos limites para as adesões:**

**3.10.1.1.** As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

**3.10.1.2.** O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

**3.10.1.3.** A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os

valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

### **3.10.2. Vedação a acréscimo de quantitativos:**

**3.10.2.1.** É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

## **4. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA:**

**4.1.** A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

**4.2.** O contrato de corrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

**4.3.** Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

**4.4.** A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

**4.5.** O instrumento contratual de que trata o item 4.4. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

**4.6.** Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

**4.7.** Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

**4.8.** Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela;

**4.9.** Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

**4.10.** Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

**4.11.** Mantiverem sua proposta original.

**4.12.** Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

**4.13.** O registro a que se refere o item 4.9. tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

**4.14.** Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

**4.15.** A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 0 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

**4.16.** Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta;

**4.17.** Impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata;

**4.18.** Descumprimento das condições da ata pelo compromitente;

**4.19.** Liberação do compromisso por razões admitidas no Decreto n.º 33/2023;

**4.20.** Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

**4.21.** O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

**4.22.** Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

**4.23.** O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

**4.24.** A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

**4.25.** Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 0 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

**4.26.** Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 4.10., aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

**4.27.** Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

**4.28.** Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

**4.29.** A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

## **5. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS:**

**5.1.** Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

**5.2.** Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

**5.3.** Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

**5.4.** Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

**5.5.** No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

**5.6.** No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

## **6. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS:**

**6.1.** Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

**6.2.** Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

**6.3.** Na hipótese prevista no item anterior, o órgão gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

**6.4.** Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

**6.5.** Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

**6.6.** Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não puder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que

supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

**6.7.** Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

**6.8.** Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 8, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

**6.9.** Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 4.15.

**6.10.** Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 8.7., e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

**6.11.** Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 6.6. e no item 6.7., o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

**6.12.** O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

## **7. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

**7.1.** As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

**7.2.** O remanejamento somente poderá ser feito:

**7.3.** De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

**7.4.** De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

**7.5.** O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

**7.6.** Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

**7.7.** Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

**7.8.** Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 0, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

## **8. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS:**

**8.1.** O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

**8.2.** Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

**8.3.** Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

**8.4.** Não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 140, III, do Decreto Municipal nº 33/2023;

**8.5.** Estiverem presentes razões de interesse público;

**8.6.** Restar caracterizada a impossibilidade de concretização do objeto registrado em razão de caso fortuito ou força maior.

**8.7.** O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 0 será formalizado por despacho

# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE PARATY

Edição Nº 2016 | terça-feira, 12 de maio de 2026

do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

**8.8.** Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

**8.9.** O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

**8.10.** For atestado o descumprimento das condições previstas na ata de registro de preços;

**8.11.** O contrato ou documento equivalente não for firmado no prazo estabelecido pela Administração;

**8.12.** Por razão de interesse público;

**8.13.** Restar caracterizada a impossibilidade de concretização do objeto registrado em razão de caso fortuito ou força maior;

**8.14.** A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

**8.15.** Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 138, §1º, e art. 139, §2º, ambos do Decreto Municipal nº 33/2023.

## **9. DAS PENALIDADES:**

**9.1.** O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

**9.2.** As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

**9.3.** É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 125, inc. IX, do Decreto Municipal nº 33/2023).

**9.4.** O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 8.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do art. 125, VI e VII, do Decreto Municipal nº 33/2023.

## **10. CONDIÇÕES GERAIS:**

**10.1.** As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

**10.2.** No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

**10.3.** Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 1 (uma) via, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

Paraty, 08 de Maio de 2026.

**JOSÉ CARLOS PORTO NETO**  
**PREFEITO MUNICIPAL DE PARATY**  
**ÓRGÃO GESTOR**

**PATRICK ROBERTO NOBREGA DE SOUZA**  
**TECNOH ANGRA LTDA**  
**DETENTOR DO REGISTRO DE PREÇOS**

**Anexo**

**Cadastro Reserva**

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

**Não houve interessados para o cadastro de reserva.**

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

**A Ordem de classificação encontra-se no sistema de compras para consulta.**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARATY**

RUA JOSÉ BALBINO, 142 – PONTAL – PARATY/RJ | CEP: 23970-000

TEL: 24 3371-9900

# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE PARATY

Edição Nº 2016 | terça-feira, 12 de maio de 2026

## **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 074/2026 – PROC. 11624/2026**

O Secretário Municipal de Eventos, **Sr. Júlio Fernandes Porto da Silva**, juntamente com Exmo. Prefeito Municipal, **Sr. José Carlos Porto Neto**, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas pela legislação em vigor, tornam público a Inexigibilidade de Licitação nº 074/2026 para contratação do Microempreendedor Individual **ANTÔNIO DAVID ALVES PEREIRA**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 48.044.801/0001-85, para 2 (duas) apresentações do cantor MINEIRINHO DO FORRÓ na Festa da Graúna, dia 15 de maio de 2026 e Festa Divino Espírito Santo, dia 19 de maio de 2026 na Praça da Matriz - Centro Histórico em Paraty/RJ, ambas às 22h:00, ao valor global de R\$ 6.000,00 (seis mil reais). A presente Inexigibilidade de Licitação está amparada no artigo 74 Inciso II da Lei Federal 14.133/2021.

**PARATY, 11 DE MAIO DE 2026.**

**JOSÉ CARLOS PORTO NETO  
PREFEITO MUNICIPAL**

## **EXTRATO DE CONTRATO Nº 141/2026 – PROC. 11624/2026**

**CONTRATANTE:** Município de Paraty.

**CONTRATADO:** **ANTÔNIO DAVID ALVES PEREIRA - MEI**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 48.044.801/0001-85.

**OBJETO:** 2 (duas) apresentações do cantor MINEIRINHO DO FORRÓ na Festa da Graúna, dia 15 de maio de 2026 e Festa Divino Espírito Santo, dia 19 de maio de 2026 na Praça da Matriz - Centro Histórico em Paraty/RJ, ambas às 22h:00.

**VALOR GLOBAL:** R\$ 6.000,00 (seis mil reais).

**ORIGEM:** Inexigibilidade de Licitação nº 074/2026.

**PARATY, 11 DE MAIO DE 2026.**

**JOSÉ CARLOS PORTO NETO  
PREFEITO MUNICIPAL**

## **TERMO ADITIVO Nº 001 – PROCESSO FLOWDOCS 3159/2025**

**TERMO ADITIVO Nº 001 A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2025, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE PARATY E A EMPRESA UBADESKLIMP COMERCIAL DISTRIBUIDORA LTDA, QUE TEM POR OBJETO O REGISTRO DE PREÇOS VISANDO À CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, PARA ATENDER AS**

**NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA DE PARATY, PROVENIENTE DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2025, CONFORME SOLICITADO PELA SECRETARIA DE AGRICULTURA NO MEMORANDO Nº 012/2026, PARA ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA QUARTA – VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO DE RESERVA, NA FORMA ABAIXO:**

Aos onze dias do mês de maio do ano dois mil e vinte e seis (11/05/2026), na sede do **Município de Paraty**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 29.172.475/0001-47, com sede à **Prefeitura Municipal de Paraty**, sito a Alameda Princesa Isabel, s/nº - Pontal - Paraty/RJ, neste ato representado **Sr. José Carlos Porto Neto**, brasileiro, portador do CPF nº 569.220.867-91, residente na Rua D. Pedro II, Lote 2/3, Quadra X - Jabaquara - Paraty/RJ - CEP:23970-00, a seguir denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**; e a empresa **UBADESKLIMP COMERCIAL DISTRIBUIDORA LTDA**, situada na Avenida Rio Grande do Sul, nº 259, Umuarama - Ubatuba/SP - CEP:11.690-404, CNPJ nº 03.360.968/0001-17, neste ato representado por **Ademar Cesar Fernaine**, portador do RG nº 3.778.482-1 SSP/SP e inscrito no CPF sob nº 206.686.008-53, residente e domiciliado na Rua Cacique Cunhambebe, nº 714, Centro - Ubatuba/SP - CEP: 11.690-030, doravante denominada **DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS**, para a celebração do Termo Aditivo nº 001 para alteração da **CLÁUSULA QUARTA – VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA, para prorrogação da vigência da referida Ata de Registro de Preços**, fundamentado no Artigo 84 da Lei 14.133/2021 e Artigo 129 do Decreto Municipal 033/2023, firmada entre esta municipalidade e a empresa **UBADESKLIMP COMERCIAL DISTRIBUIDORA LTDA**, por igual período, mantendo-se as demais condições pactuadas, conforme justificado e demonstrado pelo Secretário Municipal através do Memorando SMA nº 012/2026.

Justifica-se o presente aditivo visando a continuidade do fornecimento de gêneros alimentícios, para atendimento às necessidades da Secretaria de Agricultura, conforme os princípios da eficiência e da continuidade do serviço público.

Ressalta-se que a manutenção da presente Ata de Registro de Preços mostra-se vantajosa para a Administração Pública, uma vez que os valores registrados permanecem compatíveis com os preços atualmente praticados no mercado, conforme pesquisa recente realizada pela Secretaria Municipal de Agricultura.

As cláusulas alteradas passam a vigorar com a seguinte redação:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARATY**

RUA JOSÉ BALBINO, 142 – PONTAL – PARATY/RJ | CEP: 23970-000

TEL: 24 3371-9900

# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE PARATY

Edição Nº 2016 | terça-feira, 12 de maio de 2026

## **2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:**

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UM	QTD	VALOR UNIT.
6	PEITO DE PERU DEFUMADO E FATIADO	SEARA	KG	20	R\$ 79,13
10	BOLO PRONTO DIVERSOS SABORES 250 GR	SEVEN BOYS	UN	40	R\$ 11,14
11	BISCOITO SALGADO, TIPO CREAM CRAKER	PANCO	PCT	100	R\$ 3,98
12	BISCOITO DOCE - TIPO MAISENA	PANCO	UN	100	R\$ 3,96
24	FILÉ DE PEITO DE FRANGO SEM OSSO CONGELADO	ADORO	KG	1000	R\$ 22,95
35	BATATA DOCE	IN NATURA	KG	340	R\$ 5,45

**2.1.** O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

**2.2.** A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

## **4. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO DE RESERVA:**

**4.1.** A validade da Ata de Registro de Preços será de **2 (dois) anos**, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

**4.1.1.** O Termo Aditivo 001 à Ata de Registro de Preços nº 016/2025 vigorará de **23/05/2025 a 23/05/2027**.

**4.2.** O contrato de corrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem

como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

**4.3.** Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

**4.4.** A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

**4.5.** O instrumento contratual de que trata o item 4.4. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

**4.6.** Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

**4.7.** Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE PARATY

Edição Nº 2016 | terça-feira, 12 de maio de 2026

4.8. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela;

4.9. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

4.10. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

4.11. Mantiverem sua proposta original.

4.12. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

4.13. O registro a que se refere o item 4.9. tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

4.14. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

4.15. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 0 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

4.16. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta;

4.17. Impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata;

4.18. Descumprimento das condições da ata pelo compromitente;

4.19. Liberação do compromisso por razões admitidas no Decreto n.º 33/2023;

4.20. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

4.21. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

4.22. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será

convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

4.23. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

4.24. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

4.25. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 0 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

4.26. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 4.10., aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

4.27. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

4.28. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

4.29. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

As demais cláusulas permanecem inalteradas, como se aqui estivessem transcritas.

O extrato do presente Aditivo será publicado no prazo de até 20 (vinte) dias, no jornal incumbido de realizar as publicações dos Atos Oficiais do Município de Paraty, às suas expensas.

Estando de acordo com o disposto, assinam este instrumento

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARATY**

RUA JOSÉ BALBINO, 142 – PONTAL – PARATY/RJ | CEP: 23970-000

TEL: 24 3371-9900

# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE PARATY

Edição Nº 2016 | terça-feira, 12 de maio de 2026

em 01 (uma) via de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, para que produza seus efeitos legais.

**Paraty, 11 de maio de 2026.**

**JOSÉ CARLOS PORTO NETO  
PREFEITO  
ÓRGÃO GERENCIADOR**

**ADEMAR CESAR FERNAINE  
UBADESKLIMP COMERCIAL DISTRIBUIDORA  
LTDA  
DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS**

## **TERMO ADITIVO Nº 001 – PROCESSO FLOWDOCS 3159/2025**

**TERMO ADITIVO Nº 001 A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2025, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE PARATY E A EMPRESA COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA PARATY LTDA, QUE TEM POR OBJETO O REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA DE PARATY, PROVENIENTE DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2025, CONFORME SOLICITADO PELA SECRETARIA DE AGRICULTURA, PARA ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA QUARTA – VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO DE RESERVA, NA FORMA ABAIXO:**

Aos onze dias do mês de maio do ano dois mil e vinte e seis (11/05/2026), na sede do **Município de Paraty**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 29.172.475/0001-47, com sede à **Prefeitura Municipal de Paraty**, sito

a Alameda Princesa Isabel, s/nº - Pontal - Paraty/RJ, neste ato representado **Sr. José Carlos Porto Neto**, brasileiro, portador do CPF nº 569.220.867-91, residente na Rua D. Pedro II, Lote 2/3, Quadra X - Jabaquara - Paraty/RJ - CEP: 23970-00, a seguir denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**; e a empresa **COMERCIO E DISTRIBUIDORA PARATY LTDA**, situada na Rua José do Patrocínio, nº 307, Parque da Mangueira - Paraty/RJ - CEP: 23.970-000, CNPJ nº **17.896.979/0001-20**, neste ato representado por **Ariane Mendes Machado**, portador do RG nº 11.847.578-9 DETRAN RJ e inscrito no CPF sob nº 092.337.517-16, residente e domiciliado na Rua Dom Pedro I, nº 334, Jabaquara - Paraty/RJ - CEP: 23.970-000, doravante denominada **DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS**, para a celebração do Termo Aditivo nº 001 para alteração da **CLÁUSULA QUARTA – VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO DE RESERVA, para prorrogação da vigência da referida Ata de Registro de Preços**, fundamentado no Artigo 84 da Lei 14.133/2021 e Artigo 129 do Decreto Municipal 033/2023, firmada entre esta municipalidade e a empresa COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA PARATY LTDA, por igual período, mantendo-se as demais condições pactuadas, conforme justificado e demonstrado pelo Secretário de Agricultura através do Memorando nº 012/2026.

Justifica-se o presente aditivo visando a continuidade do fornecimento de gêneros alimentícios, para atendimento às necessidades da Secretaria de Agricultura, conforme os princípios da eficiência e da continuidade do serviço público.

Ressalta-se que a manutenção da presente Ata de Registro de Preços mostra-se vantajosa para a Administração Pública, uma vez que os valores registrados permanecem compatíveis com os preços atualmente praticados no mercado, conforme pesquisa recente realizada pela Secretaria Municipal de Agricultura.

A cláusula alterada passa a vigorar com a seguinte redação:

## **2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:**

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UN	QTD	VALOR UNIT.
2	QUEIJO MUSSARELA	ROHDEN	KG	10	R\$62,00
3	QUEIJO PRATO FATIADO	PRESIDENT	KG	10	R\$78,80

## **PREFEITURA MUNICIPAL DE PARATY**

RUA JOSÉ BALBINO, 142 – PONTAL – PARATY/RJ | CEP: 23970-000  
TEL: 24 3371-9900

# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE PARATY

Edição Nº 2016 | terça-feira, 12 de maio de 2026

7	SUCO CONCENTRADO DIVERSOS SABORES 1 LITRO	IMBIARA	UN	20	R\$8,80
8	MANTEIGA COM SAL (EMBALAGEM DE 250 GR)	SERRA MAR	UN	20	R\$10,80
13	PATE PRONTO PARA CONSUMO 150GR	COQUEIRO	UN	30	R\$12,35
15	PÃO DOCE TIPO BISNAGUINHA	SEVEN BOYS	PCT	50	R\$7,00
16	PÃO DE FORMA EMBALAGEM PESO LÍQUIDO 450 GRAMAS	SEVEN BOYS	PCT	50	R\$7,15
22	CARNE BOVINA PATINHO, MOÍDA	FRIBOI	KG	250	R\$32,20
23	CARNE BOVINA MOÍDA, DO TIPO PATINHO CONGELADO	DIALLE	KG	200	R\$32,00
26	FILÉ DE CAVALA FRESCA, CORTE SEM ESPINHAS LATERAIS	PEIXARIA DO AFFONSO	KG	250	R\$44,85
27	LINGÜIÇA CALABRESA	AURORA	KG	100	R\$26,00
28	BACON SUÍNO DEFUMADO DE PRIMEIRA QUALIDADE	PIF PAF	KG	50	R\$35,50
29	BANANA DA TERRA	CEASA	KG	250	R\$14,50
30	ABÓBORA CABOTIA	CEASA	KG	100	R\$4,40
31	ABOBRINHA VERDE	CEASA	KG	50	R\$6,50
32	ALFACE AMERICANA	CEASA	MÇ	100	R\$6,50
33	ALHO NACIONAL	CEASA	KG	100	R\$46,50
34	BATATA INGLESA	CEASA	KG	250	R\$7,80
36	BETERRABA DE 1ª QUALIDADE, FRESCA, COMPACTA, FIRME ISENTA DE SUJIDADE E OBJETOS ESTRANHOS	CEASA	KG	70	R\$5,50
37	CEBOLA DE 1ª QUALIDADE	CEASA	KG	250	R\$6,00
38	CENOURA KG	CEASA	KG	200	R\$5,35

## PREFEITURA MUNICIPAL DE PARATY

RUA JOSÉ BALBINO, 142 – PONTAL – PARATY/RJ | CEP: 23970-000  
TEL: 24 3371-9900

# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE PARATY

Edição Nº 2016 | terça-feira, 12 de maio de 2026

39	CHEIRO VERDE IN NATURA-MAÇOS COM 150G, CONTENDO SALSA E CEBOLINHA	AGRO NOGUEIRA	MÇ	250	R\$5,00
40	COUVE MINEIRA	AGRO NOGUEIRA	MÇ	150	R\$5,60
41	LIMÃO THAITI	CEASA	KG	25	R\$6,00
44	SAL REFINADO DE 1KG	SOSAL	KG	3	R\$2,20
<b>VALOR TOTAL R\$ 49.757,10</b>					

#### **4. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO DE RESERVA:**

**4.1.** A validade da Ata de Registro de Preços será de 2 (dois) anos, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

**4.11.** O Termo Aditivo 001 à Ata de Registro de Preços nº 017/2025 vigorará de **20/05/2025 a 20/05/2027**.

4.2. O contrato de corrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

4.3. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

4.4. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.5. O instrumento contratual de que trata o item 4.4. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

4.6. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.7. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

4.8. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela;

4.9. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

4.10. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

4.11. Mantiverem sua proposta original.

4.12. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

4.13. O registro a que se refere o item 4.9. tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

4.14. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

4.15. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 0 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

4.16. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta;

#### **PREFEITURA MUNICIPAL DE PARATY**

RUA JOSÉ BALBINO, 142 – PONTAL – PARATY/RJ | CEP: 23970-000  
TEL: 24 3371-9900

# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE PARATY

Edição Nº 2016 | terça-feira, 12 de maio de 2026

4.17. Impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata;

4.18. Descumprimento das condições da ata pelo compromitente;

4.19. Liberação do compromisso por razões admitidas no Decreto n.º 33/2023;

4.20. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

4.21. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

4.22. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

4.23. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

4.24. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

4.25. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 0 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

4.26. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 4.10., aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

4.27. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

4.28. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores

remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

4.29. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

As demais cláusulas permanecem inalteradas, como se aqui estivessem transcritas.

O extrato do presente Aditivo será publicado no prazo de até 20 (vinte) dias, no jornal incumbido de realizar as publicações dos Atos Oficiais do Município de Paraty, às suas expensas.

Estando de acordo com o disposto, assinam este instrumento em 01 (uma) via de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, para que produza seus efeitos legais.

Paraty, 11 de maio de 2026.

**JOSÉ CARLOS PORTO NETO**  
**PREFEITO**  
**ÓRGÃO GERENCIADOR**

**ARIANE MENDES MACHADO**  
**COMERCIO E DISTRIBUIDORA PARATY LTDA**  
**DETENTOR DO REGISTRO DE PREÇOS**

## **TERMO ADITIVO Nº 001 – PROCESSO** **FLOWDOCS 3159/2025**

**TERMO ADITIVO Nº 001 A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2025, CELEBRADO ENTRE O MUNICIPIO DE PARATY E A EMPRESA NINE DIGITAL BANK – CERTIFICAÇÃO DIGITAL E SOLUÇÕES EMPRESARIAIS, QUE TEM POR OBJETO O REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA DE PARATY, PROVENIENTE DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2025, CONFORME SOLICITADO PELA SECRETARIA DE AGRICULTURA, PARA ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA QUARTA – VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO DE RESERVA, NA FORMA ABAIXO:**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARATY**

RUA JOSÉ BALBINO, 142 – PONTAL – PARATY/RJ | CEP: 23970-000

TEL: 24 3371-9900

# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE PARATY

Edição Nº 2016 | terça-feira, 12 de maio de 2026

Aos onze dias do mês de maio do ano dois mil e vinte e seis (11/05/2026), na sede do **Município de Paraty**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 29.172.475/0001-47, com sede à **Prefeitura Municipal de Paraty**, sito a Alameda Princesa Isabel, s/nº - Pontal - Paraty/RJ, neste ato representado **Sr. José Carlos Porto Neto**, brasileiro, portador do CPF nº 569.220.867-91, residente na Rua D. Pedro II, Lote 2/3, Quadra X - Jabaquara - Paraty/RJ - CEP: 23970-00, a seguir denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**; e a empresa **NINE DIGITAL BANK - CERTIFICAÇÃO DIGITAL E SOLUÇÕES EMPRESARIAIS LTDA**, situada na Rua Coronel Jose de Castro, nº 779, Centro - Cruzeiro/SP - CEP: 12.701-450, CNPJ nº **30.977.140/0001-85**, neste ato representado por **Sergio Ventureli da Silva Junior**, portador do RG nº 30.499.060-7 SSP/SP e inscrito no CPF sob nº 295.544.698-02, residente e domiciliado na Avenida Jorge Tibiriçá, nº 133, Centro - Cruzeiro/SP - CEP: 12.701-020, doravante denominada **DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS**, para a celebração do Termo Aditivo nº 001 para alteração da **CLÁUSULA QUARTA - VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA**, para prorrogação da vigência da referida **Ata de Registro de Preços**, fundamentado no Artigo

84 da Lei 14.133/2021 e Artigo 129 do Decreto Municipal 033/2023, firmada entre esta municipalidade e a empresa NINE DIGITAL BANK - CERTIFICAÇÃO DIGITAL E SOLUÇÕES EMPRESARIAIS LTDA, por igual período, mantendo-se as demais condições pactuadas, conforme justificado e demonstrado pelo Secretário de Agricultura através do Memorando nº 012/2026.

Justifica-se o presente aditivo visando a continuidade do fornecimento de gêneros alimentícios, para atendimento às necessidades da Secretaria de Agricultura, conforme os princípios da eficiência e da continuidade do serviço público.

Ressalta-se que a manutenção da presente Ata de Registro de Preços mostra-se vantajosa para a Administração Pública, uma vez que os valores registrados permanecem compatíveis com os preços atualmente praticados no mercado, conforme pesquisa recente realizada pela Secretaria Municipal de Agricultura.

A cláusula alterada passa a vigorar com a seguinte redação:

## **2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:**

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UN	QTD	VALOR UNIT.
1	LEITE INTEGRAL LÍQUIDO (VALIDADE ACIMA DE 06 MESES)	ITALAC	L	40	R\$5,50
17	ARROZ BRANCO	ROSEIRENSE	PCT	60	R\$27,00
18	FEIJÃO CARIOQUINHA, TIPO 1, IN NATURA	5 ESTRELAS	KG	25	R\$6,00
19	ÓLEO DE SOJA REFINADO - 900 ML	VITALIV	UN	200	R\$7,66
20	MACARRÃO TIPO ESPAGUETE 500G	FLOR DE LIS	PCT	50	R\$2,40
21	MOLHO DE TOMATE 300GR	FUGINI	UN	50	R\$1,90
25	OVOS BRANCOS	MARIAS	DZ	250	R\$10,00
43	FARINHA DE TRIGO PCT 1KG	SELECT	PCT	40	R\$3,50

**VALOR TOTAL R\$ 6.377,00**

## **PREFEITURA MUNICIPAL DE PARATY**

RUA JOSÉ BALBINO, 142 - PONTAL - PARATY/RJ | CEP: 23970-000  
TEL: 24 3371-9900

## **4. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO DE RESERVA:**

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 2 (dois) anos, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

4.1.1. O Termo Aditivo 001 à Ata de Registro de Preços nº 018/2025 vigorará de **20/05/2025 a 20/05/2027**.

4.2. O contrato de corrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

4.3. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

4.4. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.5. O instrumento contratual de que trata o item 4.4. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

4.6. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.7. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

4.8. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela;

4.9. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

4.10. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

4.11. Mantiverem sua proposta original.

4.12. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

4.13. O registro a que se refere o item 4.9. tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

4.14. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

4.15. A habilitação dos licitantes que compõem o cadastro de reserva a que se refere o item 0 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

4.16. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta;

4.17. Impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata;

4.18. Descumprimento das condições da ata pelo compromitente;

4.19. Liberação do compromisso por razões admitidas no Decreto n.º 33/2023;

4.20. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

4.21. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

4.22. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

4.23. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que

# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE PARATY

Edição Nº 2016 | terça-feira, 12 de maio de 2026

apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

4.24. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

4.25. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 0 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

4.26. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 4.10., aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

4.27. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

4.28. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

4.29. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

As demais cláusulas permanecem inalteradas, como se aqui estivessem transcritas.

O extrato do presente Aditivo será publicado no prazo de até 20 (vinte) dias, no jornal incumbido de realizar as publicações dos Atos Oficiais do Município de Paraty, às suas expensas.

Estando de acordo com o disposto, assinam este instrumento em 01 (uma) via de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, para que produza seus efeitos legais.

**Paraty, 11 de maio de 2026.**

**JOSÉ CARLOS PORTO NETO**  
**PREFEITO**  
**ÓRGÃO GERENCIADOR**

**SERGIO VENTURELI DA SILVA JUNIOR**

**NINE DIGITAL BANK – CERTIFICAÇÃO DIGITAL E SOLUÇÕES EMPRESARIAIS LTDA - DETENTOR DO REGISTRO DE PREÇOS**

## **TERMO ADITIVO Nº 001 – PROCESSO FLOWDOCS 3159/2025**

**TERMO ADITIVO Nº 001 A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2025, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE PARATY E A EMPRESA THA SERVIÇOS E COMERCIOS LTDA, QUE TEM POR OBJETO O REGISTRO DE PREÇOS VISANDO À CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA DE PARATY, PROVENIENTE DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2025, CONFORME SOLICITADO PELA SECRETARIA DE AGRICULTURA NO MEMORANDO Nº 012/2026, PARA ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA QUARTA – VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO DE RESERVA, NA FORMA ABAIXO:**

Aos onze dias do mês de maio do ano dois mil e vinte e seis (11/05/2026), na sede do **Município de Paraty**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 29.172.475/0001-47, com sede à **Prefeitura Municipal de Paraty**, sito a Alameda Princesa Isabel, s/nº - Pontal - Paraty/RJ, neste ato representado **Sr. José Carlos Porto Neto**, brasileiro, portador do CPF nº 569.220.867-91, residente na Rua D. Pedro II, Lote 2/3, Quadra X - Jabaquara - Paraty/RJ - CEP: 23970-00, a seguir denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**; e a empresa **THA SERVIÇOS E COMERCIOS LTDA**, situada na Rua Presidente Pedreira, nº 550, Fatima - Paraty/RJ - CEP: 23.970-000, CNPJ nº 59.772.115/0001-47, neste ato representado por **Thadeu Oliveira de Aquino**, portador do RG nº 00342525039 DETRAN RJ e inscrito no CPF sob nº 085.144.757.03, residente e domiciliado na Avenida Roberto Silveira, nº 1212, Portão de Ferro 3 - Paraty/RJ - CEP: 23.970- 000, doravante denominada **DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS**, para a celebração do Termo Aditivo nº 001 para alteração da **CLÁUSULA QUARTA – VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA, para prorrogação da vigência da referida Ata de Registro de Preços**, fundamentado no Artigo 84 da Lei 14.133/2021 e Artigo 129 do Decreto

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARATY**

RUA JOSÉ BALBINO, 142 – PONTAL – PARATY/RJ | CEP: 23970-000  
TEL: 24 3371-9900

# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE PARATY

Edição Nº 2016 | terça-feira, 12 de maio de 2026

Municipal 033/2023, firmada entre esta municipalidade e a empresa **THA SERVIÇOS E COMERCIOS LTDA**, por igual período, mantendo-se as demais condições pactuadas, conforme justificado e demonstrado pelo Secretário Municipal através do Memorando SMA nº 012/2026.

Justifica-se o presente aditivo visando a continuidade do fornecimento de gêneros alimentícios, para atendimento às necessidades da Secretaria de Agricultura, conforme os princípios da eficiência e da continuidade do serviço público.

Ressalta-se que a manutenção da presente Ata de Registro de Preços mostra-se vantajosa para a Administração

Pública, uma vez que os valores registrados permanecem compatíveis com os preços atualmente praticados no mercado, conforme pesquisa recente realizada pela Secretaria Municipal de Agricultura.

As cláusulas alteradas passam a vigorar com a seguinte redação:

## **2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:**

**2.1.** O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UM	QTD	VALOR UNIT.
4	PRESUNTO COZIDO E FATIADO	AURORA	KG	20	R\$ 47,50
5	MORTADELA DEFUMADA FATIADA BANDEJA DE 1KG	OURO	KG	20	R\$ 44,40
14	CHOCOLATE EM PÓ - 400 GRAMAS	ITALAC	UN	50	R\$ 12,90

**2.2.** A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

## **4. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO DE RESERVA:**

**4.1.** A validade da Ata de Registro de Preços será de **2 (dois) anos**, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

**4.1.1.** O Termo Aditivo 001 à Ata de Registro de Preços nº 017/2025 vigorará de **20/05/2025 a 20/05/2027**.

**4.2.** O contrato de corrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio

instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

**4.3.** Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

**4.4.** A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

**4.5.** O instrumento contratual de que trata o item 4.4. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARATY**

RUA JOSÉ BALBINO, 142 – PONTAL – PARATY/RJ | CEP: 23970-000

TEL: 24 3371-9900

# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE PARATY

Edição Nº 2016 | terça-feira, 12 de maio de 2026

4.6. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.7. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

4.8. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela;

4.9. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

4.10. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

4.11. Mantiverem sua proposta original.

4.12. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

4.13. O registro a que se refere o item 4.9. tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

4.14. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

4.15. A habilitação dos licitantes que compõem o cadastro de reserva a que se refere o item 0 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

4.16. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta;

4.17. Impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata;

4.18. Descumprimento das condições da ata pelo compromitente;

4.19. Liberação do compromisso por razões admitidas no Decreto n.º 33/2023;

4.20. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

4.21. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

4.22. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

4.23. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

4.24. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

4.25. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 0 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

4.26. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 4.10., aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

4.27. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

4.28. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

4.29. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

As demais cláusulas permanecem inalteradas, como se aqui estivessem transcritas.

## PREFEITURA MUNICIPAL DE PARATY

RUA JOSÉ BALBINO, 142 – PONTAL – PARATY/RJ | CEP: 23970-000

TEL: 24 3371-9900

# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE PARATY

Edição Nº 2016 | terça-feira, 12 de maio de 2026

O extrato do presente Aditivo será publicado no prazo de até 20 (vinte) dias, no jornal incumbido de realizar as publicações dos Atos Oficiais do Município de Paraty, às suas expensas.

Estando de acordo com o disposto, assinam este instrumento em 01 (uma) via de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, para que produza seus efeitos legais.

Paraty, 11 de maio de 2026.

**JOSÉ CARLOS PORTO NETO**  
**PREFEITO**  
**ÓRGÃO GERENCIADOR**

**THADEU OLIVEIRA DE AQUINO**  
**THA SERVIÇOS E COMERCIOS LTDA**  
**DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS**

**TERMO ADITIVO Nº 006 AO CONTRATO Nº**  
**125/2022**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 11986/2023**

.1. Termo Aditivo nº 006 ao Contrato nº 125/2022 celebrado entre o Município de Paraty a empresa EFFLUENS INDUSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - EPP, inscrita no CNPJ sob nº 22.438.533/0001-92, que tem por objeto a "IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO DE TRINDADE, PELO MENOR PREÇO GLOBAL, SOB A FORMA DE EXECUÇÃO DE EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO, INCLUINDO MÃO-DE-OBRA E FORNECIMENTO DE MATERIAL", PROVENIENTE DO EDITAL Nº 001/2022 – CONCORRÊNCIA PÚBLICA, para a prorrogação do prazo contratual por mais 120 (cento e vinte) dias, alterando o prazo do vencimento do contrato de 26/02/2026 para 26/06/2026. Constitui como motivo para prorrogação: i. A natureza de contrato de escopo do Contrato nº 125/2022, cuja vigência se justifica até a conclusão do objeto e o recebimento definitivo, conforme jurisprudência consolidada do TCU (Acórdão 127/2016-Plenário e Acórdão 107/2010- Plenário); ii. A pendência de resolução das orientações estabelecidas no Despacho nº 265/2025 – PGM, do Procurador-Geral do Município, que condicionou a continuidade contratual ao cumprimento de diversas providências técnicas e documentais; iii. A pendência de resolução dos fatos que motivaram a suspensão da execução, conforme reconhecido no Despacho nº 306/2025 – PGM

e formalizado no Termo Aditivo nº 005, notadamente: os impedimentos de natureza social e fundiária, a deliberação da PGM sobre as questões pendentes, e o restabelecimento das condições para a retomada segura das obras. A presente alteração está fundamentada no Artigo 191 da Lei Federal nº 14.133/2021 e Artigo 57 § 1º Incisos II e V da Lei Federal nº 8.666/93.

**PARATY, 26 DE FEVEREIRO DE 2026.**  
**JOSÉ CARLOS PORTO NETO - PREFEITO**  
**MUNICIPAL**

## **ERRATA DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** **Nº 067/2026**

Publicada em 07/05/2026 – Jornal Diário do Vale – Edição nº 2013  
ONDE SE LÊ: ... Secretário Municipal de Cultura, Sr. Benedito Cláudio de Aquino...  
LEIA-SE: ... Secretário Municipal de Eventos, Sr. Júlio Fernandes Porto da Silva ...

**PARATY, 07 DE MAIO DE 2026.**

**JOSÉ CARLOS PORTO NETO – PREFEITO**  
**MUNICIPAL**

**TERMO ADITIVO Nº 005 AO CONTRATO Nº**  
**122/2024**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 8745/2024**

Termo Aditivo nº 005 ao Contrato nº 122/2024 celebrado entre o Município de Paraty a Sra. TÂNIA LÚCIA DE SANTANNA, inscrita no CPF/MF sob nº 103.\*\*\*.\*\*\*-00, que tem por objeto a locação de um imóvel destinado à sede da Escola Municipal José Moreira Coupê, para reajuste do valor mensal correspondente a 4,1428% de acordo com o índice IPCA acumulado no período ABRIL/2025 a ABRIL/2026, passando valor mensal do aluguel de R\$ 5.768,94 (cinco mil setecentos e sessenta e oito reais e noventa e quatro centavos), para o valor de R\$ 6.023,51 (seis mil e vinte e três reais e cinquenta e um centavos). A memória de cálculo tem início em 15/04/2026 e término em 15/11/2026, totalizando 7 (sete) meses, no valor de R\$ 1.781,99 (Um mil setecentos e oitenta e um reais e noventa e nove centavos). A presente alteração está fundamentada no Artigo 124 inciso II da Lei nº 14.133/2021 e no Artigo 51 da nº Lei 8.245/91.

**PARATY, 08 DE MAIO DE 2026.**

**JOSÉ CARLOS PORTO NETO - PREFEITO**  
**MUNICIPAL**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARATY**

RUA JOSÉ BALBINO, 142 – PONTAL – PARATY/RJ | CEP: 23970-000  
TEL: 24 3371-9900

# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE PARATY

Edição Nº 2016 | terça-feira, 12 de maio de 2026

## Decreto n.067/2026

### Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar por anulação de despesas.

O Prefeito Municipal de Paraty, usando das suas atribuições legais, em especial no que prevê o artigo 10, inciso I e parágrafo 1º, da Lei Municipal n. 2.575, de 29 de janeiro de 2026 (LOA) alterado pela

Lei Municipal n. 2.586, de 30 de janeiro de 2026, e os artigos 41, inciso I, 42 e 43 da Lei Federal n. 4.320, de 17 de março de 1964 e ainda, a alínea d, do artigo 96, da Lei Orgânica Municipal:

### DECRETA:

**Artigo 1º** - Fica suplementado o montante das seguintes dotações orçamentárias:

## SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

### Recursos Próprios

467	02	10	15	452	0304	2220	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	5.936.380,25
-----	----	----	----	-----	------	------	-----------	--	--------------

## SECRETARIA EXECUTIVA DO GOVERNO

### Royalties 5%

016	02	01	04	122	0101	2201	3.3.90.30	Material de Consumo	20.000,00
-----	----	----	----	-----	------	------	-----------	---------------------	-----------

### Royalties Excedente

019	02	01	04	122	0101	2201	3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	120.000,00
-----	----	----	----	-----	------	------	-----------	--	------------

024	02	01	04	122	0101	2202	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	27.000,00
-----	----	----	----	-----	------	------	-----------	--	-----------

## SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

### Royalties Excedentes

089	02	05	04	122	0101	2202	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	14.000,00
-----	----	----	----	-----	------	------	-----------	--	-----------

## SECRETARIA MUNICIPAL ORDEM PÚBLICA E SEGURANÇA

### Royalties Excedentes

578	02	12	06	122	0101	2202	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	14.000,00
-----	----	----	----	-----	------	------	-----------	--	-----------

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

### Royalties Excedentes

598	02	13	27	122	0101	2202	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	14.000,00
-----	----	----	----	-----	------	------	-----------	--	-----------

**TOTAL GERAL**

**6.145.380,25**

## PREFEITURA MUNICIPAL DE PARATY

RUA JOSÉ BALBINO, 142 - PONTAL - PARATY/RJ | CEP: 23970-000  
TEL: 24 3371-9900

# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE PARATY

Edição Nº 2016 | terça-feira, 12 de maio de 2026

**Artigo 2º** - Para a cobertura das suplementações mencionadas no artigo anterior serão anuladas parcialmente as seguintes dotações orçamentárias do orçamento vigente:

## **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS**

### **Recursos Próprios**

472	02	10	15	452	0305	2273	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	2.965.936,17
-----	----	----	----	-----	------	------	-----------	--	--------------

## **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

### **Recursos Próprios**

218	02	07	12	365	0101	2270	3.1.90.04	Contratação por Tempo Determinado	2.400.000,00
-----	----	----	----	-----	------	------	-----------	-----------------------------------	--------------

### **Royalties Excedentes**

248	02	07	12	365	0303	2293	3.3.90.399	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	14.000,00
-----	----	----	----	-----	------	------	------------	--	-----------

## **SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER**

### **Recursos Próprios**

604	02	13	27	812	0109	2240	3.3.90.30	Material de Consumo	115.000,00
605	02	13	27	812	0109	2240	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	94.000,00

## **SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO**

### **Recursos Próprios**

610	02	14	15	122	0101	2201	3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	50.000,00
-----	----	----	----	-----	------	------	-----------	--	-----------

## **SECRETARIA MUNICIPAL DE PESCA**

### **Recursos Próprios**

837	02	35	20	542	0102	2213	3.3.90.48	Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	311.444,08
-----	----	----	----	-----	------	------	-----------	---	------------

## **SECRETARIA MUNICIPAL ORDEM PÚBLICA E SEGURANÇA**

### **Royalties Excedentes**

020	02	01	04	122	0101	2201	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	27.000,00
-----	----	----	----	-----	------	------	-----------	--	-----------

## **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

### **Royalties 5%**

071	02	04	04	122	0101	2201	3.3.90.40	Serviços de Tecnologia da	20.000,00
-----	----	----	----	-----	------	------	-----------	---------------------------	-----------

## **PREFEITURA MUNICIPAL DE PARATY**

RUA JOSÉ BALBINO, 142 – PONTAL – PARATY/RJ | CEP: 23970-000  
TEL: 24 3371-9900

# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE PARATY

Edição Nº 2016 | terça-feira, 12 de maio de 2026

Informação e  
Comunicação

## **SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA**

### **Royalties Excedentes**

095	02	05	20	608	0300	1702	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	4.000,00
097	02	05	20	608	0300	2215	3.3.90.30	Material de Consumo	5.000,00
099	02	05	20	608	0300	2215	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	5.000,00

## **SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO**

### **Royalties Excedente**

114	02	06	23	695	0301	2218	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	134.000,00
-----	----	----	----	-----	------	------	-----------	--	------------

**TOTAL GERAL 6.145.380,25**

**Artigo 4º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARATY, 12 DE MAIO DE 2026.**

**JOSÉ CARLOS PORTO NETO**  
Prefeito